



O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de
Bom Jesus do Itabapoana
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XXII

Edição 727

26 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo
Vice-Prefeito

Otávio Amaral de Carvalho

ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Raphael de Souza Garcia Marques

Secretário Municipal de Governo

Diego Medeiros Zanon

Controlador Geral de Município

Sergio Roberto Arenari Garcia Filho

Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu

Paulo Vitor Souza Fontes

Jessica Sancção Alves

Márcio Nunes Rodrigues

ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Leonardo Degli Esporite Garcia

Secretário Municipal de Finanças

Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Maurício Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

Antonio José da Silva

3º Distrito: Rosal

Paulo Sérgio Rosa

4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrinha

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

Manoel Florenço da Roza

8º Distrito: Usina Santa Maria

Aldemir Marinato Torres

9º Distrito: Usina Santa Izabel

José Ricardo Ferreira Pavão

10º Distrito: Bom Jardim

Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Leonardo Dutra de Carvalho

Vice-Presidente

Samuel Junior Soares de Aguiar

Primeiro Secretário

Maycon Chaves da Silva

Segundo Secretário

Cleber Reis do Nascimento

DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Antonio da Silveira Costa

Clério Tadeu da Silva

Denislauro da Silva Possidonio

Eduardo Alves Paiva

Luciara Amil Nunes Azevedo

José Luiz Rezende do Carmo

Marcelo Vieira Pereira

Moacir Oliveira de Almeida

Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.143 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, **PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que após análise e ponderações do Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Itaperuna/RJ, o Ministério Público do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, na ACPCiv 0098800-49.2006.5.01.0471, foi concluído que o "Edital de Prorrogação do Concurso Público nº 01/2019" realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, datado de 09/01/2023, tratou de publicização da retomada da contagem do prazo e continuidade do chamamento dos concursados, formalidade esta para fins de publicizar a retomada do prazo da Lei Complementar 173/20, que apenas suspendeu, e não obsteu eventual nomeação em cargo vacante;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público, por igual período, na forma prevista no artigo 37, III da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 02 (dois) anos os prazos de validade dos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, número 01/2019, edital nº 01/2019 SAAE, edital nº 01/2019 SAÚDE, edital nº 02/2019 EDUCAÇÃO, edital nº 03/2019 ADMINISTRAÇÃO GERAL e edital nº 04/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 20 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84º, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.716, sancionada em 25 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em razão da lei nº 1.716, sancionada em 25 de outubro de 2023, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$1.652.287,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	733	10.301.0106.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	160.744,78
FMS	734	10.301.0106.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	393.635,24
FMS	735	10.302.0109.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	29.411,49
FMS	736	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	42.817,33
FMS	737	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	1.025.678,16
Total						1.652.287,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que compreende a parcela do mês de setembro de 2023 e acerto de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO/CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Finados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de novembro, em que é celebrado o dia de Finados;

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Finados.

§ 1º Na data referida no *caput* deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a elas subordinadas.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essenciais, cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 25 de outubro de 2023.



Cidennf
Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16
www.cidennf.com.br
@cidennf
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO

1 – CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2023

2 – Celebrado entre os municípios: Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Porciúncula e Quissamã, que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF.

3 – Objeto: prestação regionalizada, em regime de gestão associada através do desenvolvimento de atividades pelo CIDENNF, na qualidade de representante, dos serviços públicos de operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no âmbito da área urbana dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ou seja, dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Porciúncula e Quissamã, doravante simplesmente denominados “SERVIÇOS”, mediante a realização de licitação, sob a modalidade de concorrência, para firmar contrato de concessão para prestação dos serviços.

4 – Prazo: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) anos a partir da data de sua celebração, prorrogável, automaticamente, pelo prazo necessário ao integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão a ser firmado entre o CIDENNF e a futura CONCESSIONÁRIA, independentemente de manifestação das PARTES, para que haja coincidência com o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5 – Valor: item 6.1, “m”- Custeio, rateado entre os MUNICÍPIOS CONSORCIADO, da contratação de assessoria técnica na análise das propostas dos licitantes no processo de concorrência pública para a concessão dos serviços; item 6.1, “o”- Repasse da parte equivalente a 2,00% (dois por cento) da primeira parcela da outorga fixa, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, a entidade reguladora para custeio de das atividades regulatórias e fiscalizatórias, como forma a garantir sua autonomia financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

6 – Data de assinatura: 11 de outubro de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de outubro de 2023.

Carlos Vinicius Viana Vieira
Secretário Executivo do Cidennf



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO

O Município de Bom Jesus do Itabapoana torna público que, na data de 23 de outubro de 2023, celebrou **Convênio 002/2023** junto ao **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**.

O presente tem por objeto o custeio dos serviços contratualizados referentes à Rede de Urgência e Emergência, por meio do recurso do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de saúde Noroeste Fluminense e recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, conforme disposto na Portaria GM/MS Nº 331 de 24 de março de 2023.

DO VALOR :

O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ R\$ 2.116.621,44 (dois milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) e se constitui de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com os valores discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MENSAL	TOTAL
1.RECURSOS FONTE FEDERAL	R\$235.180,16	R\$ 2.116.621,44
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		
Portaria GM/MS Nº 331 de 24 de março de 2023		
Total do Convênio	R\$	2.116.621,44

O presente CONVÊNIO vigorará retroativamente a partir de 01 de abril de 2023, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado, por interesse do CONVENIADO e anuência do CONVENIENTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de outubro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO

O Município de Bom Jesus do Itabapoana torna público que, na data de 23 de outubro de 2023, celebrou **Convênio 001/2023** junto ao **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**.

O presente tem por objeto o custeio dos serviços de saúde cotratualizados e cofinanciados conforme o recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

DO VALOR :

O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ R\$ 2.153.092,89 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e dois reais e oitenta e sete centavos) e se constitui de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com os valores discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	MENSAL	TOTAL
1.RECURSOS FONTE FEDERAL		R\$ 2.153.092,89
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE		
Portaria GM/MS Nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 (Anexo Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023)		
Total do Convênio	R\$	2.153.092,89

O presente CONVÊNIO vigorará retroativamente a partir de 27 de abril de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de outubro de 2023.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.714, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Denomina Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado **CRAS Elzimar de Araújo Chagas Borges - Mazinha**, o CRAS situado no Bairro Bela Vista, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.716, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de **R\$1.652.287,00** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	733	10.301.0106.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	160.744,78
FMS	734	10.301.0106.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	393.635,24
FMS	735	10.302.0109.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	29.411,49
FMS	736	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	42.817,33
FMS	737	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	1.025.678,16
					Total	1.652.287,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que compreende a parcela do mês de setembro de 2023 e acerto de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 229/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 22.072 de 20 de outubro de 2023, o **Senhor VITOR MARTINS CORREA, mat. 9387** do Cargo de **Agente Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20 de outubro de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 23 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 230/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 22.141 de 20 de outubro de 2023, a Senhora **MICHELLE PEREIRA LESSA SIMÕES**, mat. 9588, cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **23 de outubro de 2023.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 23 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 231/23 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Decreto nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Decreto nº 6.971 de 17 de novembro 2022 e lei 7.357 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir e nomear, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores, Senhor **José Renato Melo Negri** – Senhora **Marília Seufetelli e** Senhor **Felipe Roberto Amaral Ferreira do Valle**, respectivamente, Contador Público; Divisão de Gestão Fiscal e Coordenador Contábil, sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer AVALIAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR constantes da minutas de Decretos de cancelamentos (fls. 03 a 28) do Processo Administrativo nº 18.498 de 29 de agosto de 2023, relativos à Prefeitura, Fundos e SAAE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 2023, pelo prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Art.3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 232/23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, no período de 26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2024, sendo:

Recondução dos membros Governamentais:

1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos**
Mauricio Silva Zanon
2. **Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro**
Luiz Claudio dos Santos
3. **Instituto Federal Fluminense**
Célia Maria Peixoto de Macedo
4. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Rosal**
Marcelo Glória de Almeida - Associação dos Produtores de Leite de Rosal
José Geraldo dos Reis Aguiar - Associação de Produtores e Moradores de Monte Belo, Santa Fé, Volta Grande e Piedade
5. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Pirapetinga**
Gleyson Moreira Pires - Associação de Produtores de Leite de Pirapetinga
6. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Calheiros**
Carlos Alberto Gonçalves Teixeira - Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano de Calheiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

7. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Arraial Novo**
Sebastião Inácio Gualandi - Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região
8. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Carabuçu/Mutum**
Washington de Assis Nogueira - Associação de Produtores Rurais de Carabuçu
9. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Serrinha**
Paulo Sergio Rodrigues Faria
10. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Bom Jardim**
Antonio Dias da Silva
11. **Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Barra de Pirapetinga**
Fabrício Rodrigues da Silva - Associação dos Produtores de Leite e Café Vale do Itabapoana

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.715, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Denomina Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado **CRAS Natalino Firmo**, o CRAS situado no Bairro Santa Terezinha, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2142, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe de convocação para Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, edição 2024 – etapa Intermunicipal, a ser realizada no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em parceria com o Município de Italva/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº11.697, de 11 de Setembro de 2023 que convoca em caráter extraordinário a Conferência Nacional de Educação – CONAEE, edição 2024 e tendo em vista o Processo Digital nº_/2023;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, terá como tema a implementação do novo Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2024-2034.

Art. 2º A Etapa Intermunicipal da referida Conferência, além do Município de Bom Jesus do Itabapoana, contará com a participação do Município de Italva, representados através de sua Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O objetivo geral da Conferência – Etapa Intermunicipal é o debate sobre o tema central, contribuindo para a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Nacional de Educação – PNE 2024-2034, com a participação efetiva de segmentos educacionais e setores da sociedade civil, como também eleger representantes/delegados/as para posteriormente integrarem a Conferência Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

Art. 4º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, será realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, no Colégio Estadual Padre, neste Município, conforme segue:

I- Credenciamento – Dia 23/10/2023;

II- Solenidade de Abertura - Dia 23/10/2023;

III- Plenária de aprovação do Regimento da Conferência – Dia 23/10/2023;

IV- Palestra Magna – Dia 23/10/2023;

V- Desenvolvimento dos Colóquios e das Plenárias de eixos temáticos de I a VII - 24/10/2023;

VI- Plenária Final – 24/10/2023.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 5º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, terá como TEMA CENTRAL: “PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034); POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL”, e será realizada com a articulação do Fórum Municipal Educação, das Prefeituras e Secretarias de Educação dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana e Itaiva, para o desenvolvimento dos eixos de I a VII, que serão discutidos a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável.

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

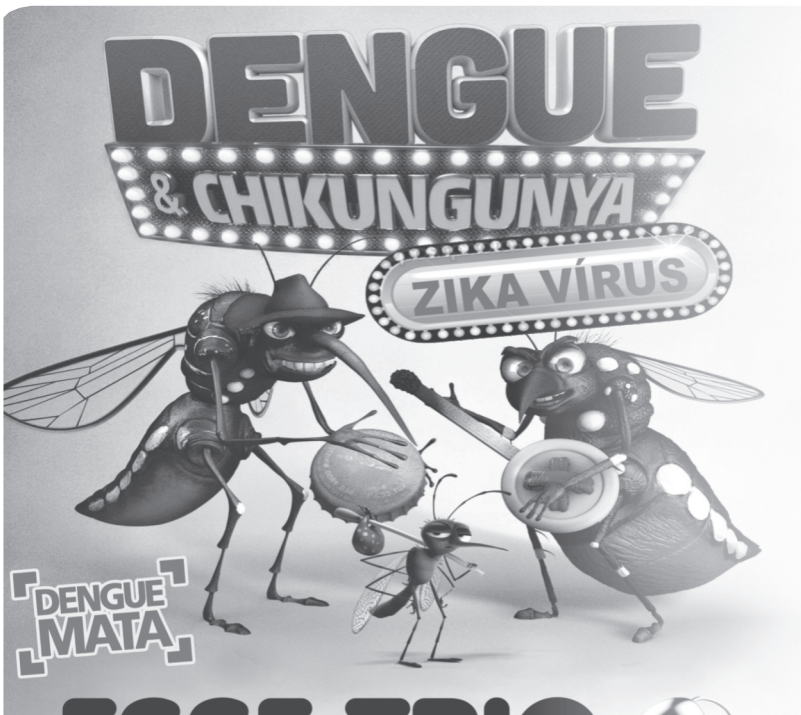
Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, será constituída por integrantes dos Municípios participantes, constantes no art. 2º.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, observadas as legislações vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 11 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



ESSE TRIO
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL



CORONA VÍRUS

ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.



Viajantes, fiquem atentos aos sinais de gripe!



PREFEITURA MUNICIPAL
BOM JESUS
DO ITABAPOANA

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE